



**PARECER CMAE Nº 04/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais amparadas no inciso IV do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.978, de 26 de outubro de 2009, bem como nos termos do inciso II do art. 44 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e

Considerando a prestação de contas do município de São Bernardo do Campo, apresentada a este conselho, relativas ao 3º trimestre do exercício fiscal de 2022, sobre as movimentações dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), específicos para fins do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); e

Considerando o demonstrativo financeiro apresentado, com saldo bancário em 31/12/21 na ordem de R\$2.942.526,46 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), somado o total de repasses efetuados pelo FNDE no período de R\$7.789.002,56 (sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, dois reais e cinquenta e seis centavos), além do rendimento financeiro acumulado no período na ordem de R\$ 185.713,14 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e treze reais e catorze centavos), despesas acumuladas no período com aquisição de alimentos na ordem de R\$8.878.046,96 (oito milhões oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), totalizando assim em 30/09/2022, um saldo de R\$ 2.039.195,20 (dois milhões, trinta e nove mil, cento e noventa e noventa e cinco reais e vinte centavos), o que representa 26,18% dos repasses recebidos pelo FNDE, no exercício fiscal de 2022.

Após análise minuciosa dos documentos apresentados, **APROVA**, por unanimidade de votos dos presentes, as contas prestadas pelo município, referentes ao 3º trimestre civil do exercício fiscal de 2022, relativas aos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, assim como não isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto por este conselho, quanto pelas demais instâncias fiscalizatórias.

São Bernardo do Campo, 27 de outubro de 2022.

  
**ANDERSON GERALDO DA CRUZ**  
Presidente  
Conselho Municipal de Alimentação Escolar